



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

Suprime-se o § 4º do art. 4º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo suprimido contraria frontalmente o que estabelece o caput do próprio art. 4º onde se situa. O texto não deixa claro se todas as comissões terão que destinar 50% dos recursos das suas emendas para a saúde, afrontando dessa forma o referido artigo bem como as normas regimentais para esse tipo de emenda, ou se do total dos recursos das comissões 50% serão destinados àquelas comissões que têm dentre suas prerrogativas regimentais a saúde.

Ademais, as comissões que têm em suas competências regimentais a saúde pública deverão aportar 100% de suas emendas nesse setor, e caberá então aos relatores definir o volume de recursos destinados a estas.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2024.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

